

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.843/2006

Altera Tabela do Plano Plurianual, destinado a aumentar a meta financeira prevista e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em execução e dá outras providências.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.031 - Manutenção do PSF, inicialmente prevista em R\$ 1.401.737,95 e através deste ato aumentada para R\$ 1.443.737,95, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, fonte de recursos 0.1.0123, Valor R\$ 35.000,00 e elemento de despesa 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 7.000,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil), no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:	
01- Fundo Mun. Da Saúde:	
ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.031	
3.1.90.04-123-Contratação por Tempo Determinado.....R\$	35.000,00
3.1.90.13-123-Obrigações Patronais.....R\$	7.000,00
Soma.....R\$	42.000,00

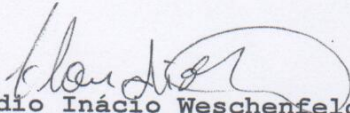
Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**Lei N.º 1.843/2006

02 - PODER EXECUTIVO:	
01 - Gabinete do Prefeito:	
ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.002	
3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$	5.400,00
ATIVIDADE: 0201.04.123.0003.2.017	
3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$	3.000,00
PROJETO: 0201.16.482.0020.1.015	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	13.500,00
PROJETO: 0201.17.511.0008.1.016	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	11.000,00
PROJETO: 0201.20.606.0026.1.026	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
PROJETO: 0201.24.722.0029.1.019	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.800,00
PROJETO: 0201.26.782.0031.1.022	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.300,00
Soma.....R\$	42.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
29 de setembro de 2006.
54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda